

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO, FERRAMENTA, ELETRODOMÉSTICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2024

GESTORA DA ATA: SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DA ATA: ANA CLARA AMARAL SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Wesley Diniz, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, n° 394, Bairro Taquara II, Serra/ES, CEP: 29.167-650, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.521.395/0001-81, neste ato representado por seu representante legal Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, CPF: 087.015.959-38 e RG 4.339.811 SSP/SC, neste ato designado como CONTRATADO.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 069/2024, Dispensa eletrônica de valor registro de preços nº 018/2024 do dia 05/04/2024, julgado em 12/04/2024 e homologado em 12/04/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO*, *FERRAMENTA, ELETRODOMÉSTICO*, conforme características, especificações e quantidades constantes do <u>ANEXO I</u> da Dispensa eletrônica de valor nº 018/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

WESLEY Annuals de toma digital per WESLEY DINIZ:0364011 Designation 13643 Designation 2023 6431

ELETRONICAS deputiento forta suprimento suprimento LTDA 3652139 (NITRONICA) 2000181 DE INSTRUMENTO 2000181 9 Agra

PASSE

Página 1 de 6



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - A vigência do presente contrato tem início no dia 13 de Abril de 2025 e vigerá até 14 de Abril de 2026.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 1.389,73** (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
002	BEBEDOURO INDUSTRIAL: COM 2 TORNEIRAS, CAPACIDADE 25 LITROS,TIPO BANCADA: Material: inox, liso, Gás refrigerante: R134a, Vazão nomimal: 50 L/h Grau de proteção: IPX0 Capacidade de refrigeração: 3,6 L/h Tomada 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351 Gabinete em aço inox; Serpentina em aço inox 304; Isolado termicamente em eps; Sistema de refrigeração embutido; Regulagem de temperatura atravésde termostato; Aparador de água frontal em inox com dreno; Filtro carvão ativado de Produto certificado INMETRO. Dimensões do produto (AxLxC): 72 x34 x 45 cm, Voltagem: bivolt	01	UNIDADE	FRISBELL	R\$ 1.389,73	R\$ 1.389,73

4.2. O pagamento será realizado num prazo de <u>em até 30 (trinta)</u> dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.1.1 -** Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única

J flan

VALOR TOTAL -----

Aller

-----→ R\$ 1.389,73

Página 2 de 6



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **5.1**. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Piracema.
- **5.2.** A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

100

fla.

@ALDO

9



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- **9.1**. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
- **9.1.1** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10-CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- **10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

Dasha

Página 4 de 6



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 11.1 O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.2** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.3** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.4 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 11.5 O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- 12.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

Dassic &

Página 5 de 6



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 1º de Abril de 2025.

WESLEY Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:0364011 DINIZ:03640115643 Dados: 2025.04.01 09:01:08-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: Wesley Diniz CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

CONTRATANTE

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.006-36 GESTORA DA ATA

GO VENDAS

Assinado de forma digital por GO

ELETRONICAS VENDAS
LTDA:3652139 ELETRONICAS
LTDA:365213920001

2000181

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ nº 36.521.392/0001-81 Repres. Legal: Gustavo Oliveira CPF: 087.015.959-38 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1199

2)

CPF: 140.923.166-420

CPF: 14621416635

MARAL SILVA

CPF: 148.502.236-30

FISCAL DA ATA